

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

**PROCESSO Nº 50840.000158/2015-51  
UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente para avaliação do exercício de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.

**Sumário**

1	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	4
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	6
9.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
10.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
11.	DA HABILITAÇÃO.....	11
12.	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.....	18
13.	DA DESCONEXÃO.....	18
14.	DOS RECURSOS.....	19
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
16.	DO DETALHAMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
19.	DO CONTRATO.....	20
20.	DO PAGAMENTO.....	21
21.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
22.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	23
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
	<b>ANEXO I DO EDITAL.....</b>	<b>28</b>
	TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
	ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	45
	ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	49
	ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	50
	ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	51
	<b>ANEXO II DO EDITAL –.....</b>	<b>52</b>
	<b>ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>54</b>
	ANEXO “A” - DO CONTRATO.....	70



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

**PROCESSO nº: 50840.000158/2015-51**

**UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 24/07/2015, 09:30hs.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 14/07/2015, 08:00.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 24/07/2015, 09:29:59.
- Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº **07.622.898/001-15**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193, de 04/11/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, a ser adjudicado pelo critério de menor preço global, sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002; ao Decreto nº 5.450/2005; ao Decreto 3.555/2000; à Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações; à Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MP e suas alterações; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente para avaliação do exercício de 2015 e, demais exercícios no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, assim como as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam

cadastradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação da propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6. reunidas em consórcio; e

2.2.7. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Superior serão enviadas à impugnante, incluídas no site **www.epl.gov.br** e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras-Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o

horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:29:59 do dia 24/07/2015 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no site Compras-Governamentais, prevalecerão as deste Edital.

6.3. A licitante deverá encaminhar via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, especialmente o que segue abaixo:

- a) o preço global ofertado, expresso em R\$ (reais), com até quatro casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e global prevalecerão os unitários;
- b) o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até quatro casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da prestadora de serviço licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal da licitante.

6.4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.5. Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

6.6.A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

6.7.Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.8.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9.Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.10.Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.12.A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

8.2. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de Compras-Governamentais, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Compras-Governamentais.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

9.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.8.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. a microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedade cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa.

10.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.7. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- II. a microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

10.7.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.

10.9. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via Sistema Compras-Governamentais, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), obedecendo o mesmo prazo de envio.

10.10.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no subitem 6.4 e seus subitens, as seguintes informações, razão social, endereço, telefone/fax, número

do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

- 10.10.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II** deste Edital.

10.11. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, via Sistema Compras-Governamentais, pelo campo “Anexo”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.12. No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Compras-Governamentais, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. SICAF;

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); Lista de

Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsilizacao/inidoneos>.

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Constatada a existência de sanção no item 11.3., o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. A habilitação do licitante, será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de 02 (dois) horas, após a solicitação.

11.7.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

11.8. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir:

#### **11.8.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de cooperativa:
  - f.1) a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - f.2) o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - f.3) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
  - f.4) os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### **11.8.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a regularidade referente a alínea anterior, poderá ser por meio de apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa em relação aos débitos trabalhistas.

d.2) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.8.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 23 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.8.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,



com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **11.8.4 Da Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);
- b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Pregão Eletrônico, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO “B” e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “C” do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- b.1) A equipe técnica vinculada à proposta deverá possuir conhecimento em contabilidade pública, na atividade de

auditoria externa, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência, a ser comprovada mediante cópia dos registros na Carteira de Trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação.

- b.2) A comprovação relativa à equipe técnica, segundo as informações prestadas na licitação, será exigida da licitante vencedora, para fins de assinatura do contrato e durante a execução contratual.
- c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);
- d) Comprovação de realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.
  - d.1) Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:
    - a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
    - b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL possa com ele(s) manter contato;
    - c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
    - d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da

presente contratação, o prazo de sua execução e a quantidade de horas;

- e) Período e local de execução do objeto;
  - f) Data da emissão do atestado; e
  - g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- e) O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.
- f) Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.
- g) Será admitido o somatório de atestados.
- h) Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica por eles apresentado(s).

#### **11.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;

- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- e.1) No caso do sistema Comprasnet não dispor do campo para que o fornecedor faça a declaração mencionada na alínea “e” acima, a Licitante deverá enviar, o modelo de declaração constante do anexo xxx, devidamente preenchida e assinada e dentro do prazo previsto no item 11.2 deste Edital.

11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.3.1; letras “a”, “b” e “c” do item 11.3.2; e letras “b” e “c” do item 11.3.3, devendo apresentar os demais documentos, quando for o caso.

11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

12.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02 de 11 de outubro de 2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

- 12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DA DESCONEXÃO**

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, à licitante declarada vencedora.

14.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **16. DO DETALHAMENTO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços, forma de prestação dos serviços e demais condições estão descritos nos itens 4, 5 e 6, respectivamente, do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – deste Edital.

16.2. Os prazos de execução, a forma de apresentação dos produtos e seu recebimento estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. As obrigações da Contratante estão descritas no item 12, do TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e III deste Edital.

## **19. DO CONTRATO**

19.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da ANEXO III deste Edital.

19.2. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

19.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Portal da Transparência, ao Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, ao Tribunal Superior do Trabalho-TST e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.6. A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os serviços a serem executados pela contratada observarão o Plano de Trabalho e os prazos constantes do Cronograma, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.8. Não será permitida a subcontratação e/ou a sub-rogação do objeto constante deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais/Faturas, se corretas, sendo efetuadas a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

20.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

20.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

20.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

20.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação,

a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL

20.8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

20.9. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

20.10. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A presente contratação está estimada em R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	* Análise e avaliação do Balancete do 1º trimestre com encerramento em 31/03/2015.	relatório	1	4.230,00	4.230,00
2	* Análise e avaliação do Balancete do 2º trimestre com encerramento em 30/06/2015.	relatório	1	4.230,00	4.230,00
3	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 30/09/2015.	relatório	1	4.230,00	4.230,00
4	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 31/12/2015	relatório	1	4.230,00	4.230,00
5	* Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, bem como participar, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS.	relatório	1	4.230,00	4.230,00
VALOR TOTAL R\$				21.150,00	21.150,00

**Obs: \* Em caso de prorrogação contratual, os produtos serão adequados ao exercício a ser auditado.**

21.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 33.90.

21.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

**22.1.** Com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida a prestação de garantia de execução pela contratada, a ser entregue à EPL no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato no DOU, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**22.2.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

**22.3.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

**22.4.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**22.5.** Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**22.6.** Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% sobre o valor total do contrato (ou do valor adjudicado, se antes de sua assinatura) e das demais cominações legais.

23.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pela EPL, resguardado os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre a parcela de serviços em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela dos serviços em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e

e) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EPL e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

24.12. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

24.13.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, no link “Licitação”, bem como no portal de Compras-Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

24.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.



24.15. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF.

24.16. O Edital poderá ser retirado nos endereços: [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e para retirada fisicamente do edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) a cópia. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira > Guia de Recolhimento da União > Impressão > GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento:

24.17. Código 18855-7.

24.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Brasília, 13 de julho de 2015

**JOSÉ REINALDO LOPES**  
Pregoeiro

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente para avaliação do exercício de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender ao disposto no art. 43, do Estatuto Social da EPL que estabelece:

*“Art. 43. O exercício social da EPL corresponde ao ano civil, apurando em 31 de dezembro as demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária.*

*Parágrafo único. As Demonstrações Financeiras de que trata o caput serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.”*

2.2. Também o Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece em seu art. 4º:

*“Art.4. As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:*

*I - Relatório Anual da Administração;*

*II - Estatuto Social atualizado; e*

*III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.*

2.3. Além das demonstrações financeiras apuradas no exercício, justifica-se a contratação dos trabalhos de auditoria independente para exame dos balancetes trimestrais, tendo em vista que esses exames de forma contínua no exercício permitem a ampliação da transparência da gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como a redução dos riscos de integridade da prestação de contas da

EPL, e propiciam subsídios aos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, no exercício de suas atribuições.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMUNS**

3.1. Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e ainda que as especificações estão claramente definidas no Termo de Referência o presente objeto é considerado de natureza comum.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá observar o Plano de Trabalho constante do Anexo “A” deste Termo de Referência, que contém as etapas para a execução dos serviços objeto da presente contratação, qual seja referente aos trimestres e das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatório/Parecer da Auditoria Externa, todas do exercício de 2015, e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, até o limite previsto na legislação vigente.

4.1. Os Balancetes e Demonstrações Financeiras da EPL são elaborados com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e na Lei das Sociedades Anônimas.

4.2. Os serviços da Auditoria Independente deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis.

4.3. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas normas brasileiras de contabilidade.

4.4. O planejamento dos trabalhos deverá observar a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos, bem como a definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos.

4.5. O resultado da avaliação, assim como eventuais irregularidades porventura constatadas pelos testes deverão ser explicitadas em relatórios e, se relevantes, reportados, por escrito, à EPL, no prazo de 05 (cinco) dias da identificação.

4.6. Deverão ser realizadas entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e com o pessoal direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades inerentes aos serviços objeto da contratação.

4.7. Para a perfeita elaboração das Propostas Financeiras, os interessados poderão realizar visita técnica até 1 (um) dia antes da licitação, que será acompanhada de técnicos/profissionais com vistas ao conhecimento da estrutura da

EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

4.8. A empresa contratada deverá observar este Termo de Referência e entregar todos os produtos elencados em seu **Plano de Trabalho – Descrição dos Serviços**, o qual deverá ser norteado pelos prazos previstos no Anexo “A” deste Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da contratação compreenderão:

- a) Auditoria, exame e avaliação dos balancetes contábeis trimestrais encerrados nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2015, e das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2015, e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, análise do LALUR TRIMESTRAL e-LALUR, SPED contábil, SPED fiscal, e FCONT em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, e legislação tributária pertinente, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, e outras definidas em lei, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer/Relatório, sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada.
- b) Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável, e seus controles.
- c) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, e- LALUR e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal, estadual e distrital/municipal encontram-se devidamente formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas.
- d) Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, e sua compatibilidade com o resultado patrimonial do exercício.
- e) Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações financeiras, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da EPL.

- f) Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições, com as respectivas declarações.
- g) Assessoramento técnico especial, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, e na elaboração das Demonstrações Financeiras prestando orientação sobre as Notas Explicativas, de modo que sejam atendidos todos os diplomas legais que disciplinam a matéria.
- h) Reunião com os gestores da EPL, para a apresentação dos relatórios e parecer/relatório de auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos.
- i) Quando convidada, a Contratada deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo objeto deste Termo de Referência, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, em datas a serem informadas previamente pela EPL.

## 5.2. Metodologia de Trabalho

5.2.1. A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- b) Apresentação dos relatórios trimestrais e análise e avaliação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- d) Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;

- e) Envidar e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo parecer/relatório razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da EPL, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras;
- f) As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31.12.2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual;
- g) As entregas dos relatórios e pareceres de auditoria independente, objeto deste Termo deverão observar os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- h) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão dos relatórios/pareceres previstos no anexo “A” deste Termo de Referência, nas versões finais e, subseqüentemente, à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela EPL.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da EPL a Reunião Preliminar, a qual será previamente agendada pela EPL junto à contratada, na qual a contratada deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

6.2. Nesta data, a EPL esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os produtos apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

6.5. Para o pagamento do último relatório/parecer, será verificado junto ao CONSAD e ao CONFIS a necessidade de participação da Contratada na reunião dos Conselhos, para manifestação sobre possíveis questionamentos referente aos relatórios, sendo que se não houver a necessidade de participação da Contratada, o fiscal terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A Contratada deverá observar os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. A execução dos serviços deverá realizada na sede da EPL, em Brasília-DF.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes que julgar necessário para a perfeita execução dos serviços.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas.

8.4. A proposta deverá observar o modelo constante do **ANEXO II do Edital**.

## 9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITÁTORIOS

### 9.1 Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);
- b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXOS "B" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO "C" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - b.1) A equipe técnica vinculada à proposta deverá possuir conhecimento em contabilidade pública, na atividade de auditoria externa, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência, a ser comprovada mediante cópia dos registros na Carteira de Trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação. A comprovação relativa à equipe técnica, segundo as informações prestadas na licitação, será exigida da contratada, para fins de assinatura do contrato e durante a execução contratual.
- c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);
- d) Comprovação de realização de auditorias semelhantes ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Termo de Referência.

- d.1) Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
  - b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;
  - c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
  - d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
  - e) Período e local de execução do objeto;
  - f) Data da emissão do atestado; e
  - g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

9.3. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

9.4. Será admitido o somatório de atestados.

9.5. Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica por eles apresentado(s).

## **10. DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

10.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da EPL, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

10.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a EPL ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da EPL, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da EPL.



- h) A EPL se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.
- i) Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a contratada executar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 13.1. São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) A EPL poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Termo de Referência, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no § 6º do art. 36 da IN 02/2008-MPOG.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EPL;
- f) Relatar à EPL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada, se convidada, deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Contábeis do Balanço dos exercícios abrangidos pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
- k) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL.
- l) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- n) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência na forma estabelecida no item 10 deste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.

- p) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- q) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.
- r) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

#### **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuadas a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

17.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

17.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

17.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.

17.7. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

17.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

17.9. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

18.1 O valor do Contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devendo ser observado o Decreto 1.054/94.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da EPL;

19.3. A fiscalização do objeto contratado será exercida pela EPL, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a EPL todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores da EPL tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EPL, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

19.5. O representante da EPL deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada.

19.7. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

19.8. A conformidade dos relatórios fornecidos deverão ser aferidos em face do Contrato, do Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

19.9. O fiscal designado pela Contratante representante da EPL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11. O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

19.12. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% sobre o valor total do contrato (ou do valor adjudicado, se antes de sua assinatura) e das demais cominações legais.

21.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pela **EPL**, resguardado os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
- b) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor do produto em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
- c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a



execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e

e) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pela **EPL** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 26.122.2126.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As interpretações que por ventura forem geradas em função das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

## ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa	Trabalhos	Produto	Entrega dos Produtos pela contratada	Análise dos produtos pela EPL	Pagamento
E-1	<p>* Balancete com fechamento em 31/03/2015.</p> <p>Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 31/03/2015, com os dados do 1º trimestre do exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem fornecidos pela EPL – atinentes ao 1º trimestre do exercício.	Em até 5 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.
E-2	<p>* Balancete do 2º trimestre com encerramento em 30/06/2015.</p> <p>Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/06/2015, com os dados do 2º trimestre,</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos	Em até 5 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.

	<p>executando dentre outros, todos os exames e testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p>		<p>contábeis a serem fornecidos pela EPL - atinentes ao 2º trimestre do exercício.</p>		
E-3	<p>* Balancete com fechamento em 30/09/2015. Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 30/09/2015, com os dados do 3º trimestre de cada exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as</p>	<p>1 (um) Relatório</p>	<p>Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem fornecidos pela EPL - referente ao 3º trimestre do exercício.</p>	<p>Em até 5 dias úteis da data de entrega do relatório.</p>	<p>Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.</p>

	ações já implementadas em atenção às observações anteriores.				
E-4	<p>* Balancete com fechamento em 31/12/2015.</p> <p>Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento em 31/12/2015, com os dados do 4º trimestre de cada exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem fornecidos pela EPL - atinentes ao 4º trimestre do exercício.	Em até 5 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.
E-5	<p>* Assessoramento para o encerramento do exercício de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas; Auditoria, exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2015, que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis a serem fornecidos pela EPL, bem como participação	Em até 5 dias úteis da data de entrega dos relatórios. Quanto a reunião do CONSAD e CONFIS será	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.

<p>de caixa, notas explicativas, e outras definidas em lei, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, conclusivo, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, incluindo a opinião sobre essas demonstrações e elaboração dos respectivos relatórios, bem como a participação, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS.</p>		<p>na Reunião do CONSAD e CONFIS, se convidado.</p>	<p>conforme agendamento.</p>	
--	--	---	------------------------------	--

**Obs: \* Em caso de prorrogação contratual, os produtos serão adequados ao exercício a ser auditado.**



**ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2015, e com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Tempo de Experiência em Auditoria

E = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

F = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

G = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO “ C” DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA**

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx, com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº xx/2015, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora da licitação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do declarante  
RG



## **ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade,            de            de 2015.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

**ANEXO II DO EDITAL –  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000158/2015-51

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a proposta para prestação de serviços de auditoria independente para avaliação do exercício de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ ....., conforme valores abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total (R\$)
1	* Análise e avaliação do Balancete do 1º trimestre com encerramento em 31/03/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
2	* Análise e avaliação do Balancete do 2º trimestre com encerramento em 30/06/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
3	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 30/09/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
4	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 31/12/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
5	* Assessoramento para o		1	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, bem como participar, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS, conforme descrição constante do anexo "A" do Termo de Referência.	relatório		
VALOR TOTAL R\$			

**Obs: \* Em caso de prorrogação contratual, os produtos serão adequados ao exercício a ser auditado.**

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Termo de Referência, anexo I do Edital e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
E-mail:		

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	E-mail:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

## ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DEMAIS EXERCÍCIOS, NO CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da RG nº xxxxxx-SSP/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Diretor Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx e do CPF nº xxxxxxxxx, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com endereço na xxxxx CEP: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000158/2015-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Subcláusula Única** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente para avaliação do exercício de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Subcláusula Primeira** - Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000.158/2015-51 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

**Subcláusula Segunda** - Os serviços serão realizados em conformidade com as práticas, normas e procedimentos contábeis adotadas no Brasil, na forma de execução indireta, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, devendo os serviços obedecerem às exigências contidas no instrumento convocatório e em observância às legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como demais normas aplicáveis à EPL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Única:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância do Termo de Referência, anexo I do Edital, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a qualidade dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) A EPL poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela Contratada, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos do Termo de Referência, anexo I do Edital, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no § 6º do art. 36 da IN 02/2008-MPOG.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EPL;
- f) Relatar à EPL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada, se convidada, deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Contábeis do Balanço dos exercícios abrangidos pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
- k) A Contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL.
- l) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- m) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- n) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- o) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.

- p) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- q) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.
- r) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula Única:** São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela contratada;
- f) Permitir à Contratada, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução dos serviços;

- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da Contratada, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da EPL;
- h) A Contratante se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.

## CLÁUSULA QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE

**Subcláusula Primeira** - É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Contrato, tudo em conformidade com o que dispõe a NBC P 1.

**Subcláusula Segunda** - A Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da EPL, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

**Subcláusula Terceira** - A Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a EPL ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da EPL, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Subcláusula Primeira** - A Contratada deverá observar o Plano de Trabalho – Descrição dos Serviços - constante do Anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do Edital que contém as etapas para a execução dos serviços objeto da presente contratação, qual seja referente aos trimestres e das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatório/Parecer da Auditoria Externa, todas do exercício de 2015, e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, até o limite previsto na legislação vigente.

**Subcláusula Segunda** - Os Balancetes e Demonstrações Financeiras da EPL são elaborados com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e na Lei das Sociedades Anônimas.

**Subcláusula Terceira** - Os serviços da Auditoria Independente deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis.

**Subcláusula Quarta** - A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas normas brasileiras de contabilidade.

**Subcláusula Quinta** - O planejamento dos trabalhos deverá observar a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos, bem como a definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos.

**Subcláusula Sexta** - O resultado da avaliação, assim como eventuais irregularidades porventura constatadas pelos testes deverão ser explicitadas em relatórios e, se relevantes, reportados, por escrito, à EPL, no prazo de 05 (cinco) dias da identificação.

**Subcláusula Sétima** - Deverão ser realizadas entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e com o pessoal direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades inerentes aos serviços objeto da contratação.

**Subcláusula Oitava** - A empresa Contratada deverá observar o Termo de Referência, anexo I do Edital e entregar todos os produtos elencados em seu **Plano de Trabalho – Descrição dos Serviços**, o qual deverá ser norteado pelos prazos previstos no Anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Subcláusula Nona** - Os serviços objeto da contratação compreenderão:

- a) Auditoria, exame e avaliação dos balancetes contábeis trimestrais encerrados nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2015, e das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício de 2015, e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, análise do LALUR TRIMESTRAL e-LALUR, SPED contábil, SPED fiscal, e FCONT em conformidade com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, e legislação tributária pertinente, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, e outras definidas em lei, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer/Relatório, sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada;
- b) Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se os saldos estão devidamente controlados e conciliados, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável, e seus controles;
- c) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos Princípios de Contabilidade e legislação societária, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diários, Razão, e- LALUR e demais registros inerentes ao cumprimento da legislação tributária federal,

estadual e distrital/municipal encontram-se devidamente formalizados e com as obrigações principais e acessórias atualizadas;

- d) Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, e sua compatibilidade com o resultado patrimonial do exercício;
- e) Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações financeiras, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da EPL;
- f) Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições, com as respectivas declarações;
- g) Assessoramento técnico especial, por ocasião do encerramento do Exercício Social de 2015 e demais exercícios, no caso de prorrogação contratual, e na elaboração das Demonstrações Financeiras prestando orientação sobre as Notas Explicativas, de modo que sejam atendidos todos os diplomas legais que disciplinam a matéria;
- h) Reunião com os gestores da EPL, para a apresentação dos relatórios e parecer/relatório de auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos;
- i) Quando convidada, a Contratada deverá estar presente na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, em datas a serem informadas previamente pela EPL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

**Subcláusula Primeira** - A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:

- a) Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- b) Apresentação dos relatórios trimestrais e análise e avaliação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, em conformidade com as

constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;

- c) Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- d) Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;
- e) Envidar e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo parecer/relatório razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da EPL, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras;
- f) As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31.12.2015 e, demais exercícios, no caso de prorrogação contratual;
- g) As entregas dos relatórios e pareceres de auditoria independente, objeto deste Termo deverão observar os prazos descritos no Plano de Trabalho;
- i) Os trabalhos serão considerados concluídos após a emissão dos relatórios/pareceres previstos no anexo "A" do Termo de Referência, anexo I do Edital, nas versões finais e, subsequentemente, à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela EPL.

## CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

**Subcláusula Primeira** - Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, será realizada na Sede da EPL a Reunião Preliminar, a qual será previamente agendada pela EPL junto à contratada, na qual a contratada deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

**Subcláusula Segunda** - Nesta data, a EPL esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

**Subcláusula Terceira** - Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, à

custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os produtos apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quarta** - Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

## **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**Subcláusula Primeira** - A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EPL, em Brasília-DF.

**Subcláusula Segunda** - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes que julgar necessário para a perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**Subcláusula Única** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

**Subcláusula Única** - O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Planilha de Preços constante do Anexo ‘A’ deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuadas a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

**Subcláusula Segunda** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**Subcláusula Terceira** - Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

**Subcláusula Quarta** - No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Subcláusula Sexta** - Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Subcláusula Sétima** - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.

**Subcláusula Oitava** - Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

**Subcláusula Nona** - Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

**Subcláusula Décima** - Caso a Contratada seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Subcláusula Primeira** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Elemento de Despesa 33.90.

**Subcláusula Segunda** - Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula Primeira** - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da EPL.

**Subcláusula Terceira** - A fiscalização do objeto contratado será exercida pela EPL, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a EPL todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- d) informar às instâncias superiores da EPL tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EPL, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Quinta** - O representante da EPL deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

**Subcláusula Sexta** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e documentos que o integram, em especial do Termo de Referência, anexo I do Edital e a proposta da Contratada.

**Subcláusula Sétima** - A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**Subcláusula Oitava** - A conformidade dos relatórios fornecidos deverão ser aferidos em face deste Contrato, do Termo de Referência, anexo I do Edital e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

**Subcláusula Nona** - O fiscal designado pela Contratante representante da EPL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Décima** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Décima Primeira** - O Fiscal deste Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

**Subcláusula Décima Segunda** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira** – Com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida a prestação de garantia de execução pela contratada, a ser entregue à EPL no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste contrato no DOU, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**Subcláusula Segunda** - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

**Subcláusula Terceira** - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

**Subcláusula Quarta** - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**Subcláusula Quinta** - Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**Subcláusula Sexta** - Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Subcláusula Primeira** - Este contrato decorrente do Termo de Referência, anexo I do Edital poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% sobre o valor total

do contrato (ou do valor adjudicado, se antes de sua assinatura) e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pela **EPL**, resguardado os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da regular convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;
- b) multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor do produto em atraso, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
- c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em atraso, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar rescisão contratual;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das condições de habilitação durante a execução contratual, por ocorrência, sem prejuízo de eventual rescisão; e
- e) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em situação de inadimplência não contratual não prevista nas alíneas anteriores.

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pela **EPL** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

**Subcláusula Primeira** - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Segunda** - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Subcláusula Terceira** - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**Subcláusula Quarta** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quinta** - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Sexta** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da Contratada, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**Subcláusula Única** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Subcláusula Única** - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**Subcláusula Primeira** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

**Subcláusula Segunda** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Diretor Presidente  
CONTRATANTE

Diretor  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

## ANEXO “A” - DO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS (Deverá ser preenchido quando da formalização do Contrato)

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total (R\$)
1	* Análise e avaliação do Balancete do 1º trimestre com encerramento em 31/03/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
2	* Análise e avaliação do Balancete do 2º trimestre com encerramento em 30/06/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
3	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 30/09/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
4	* Análise e avaliação do Balancete com encerramento em 31/12/2015, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	relatório	1	
5	* Assessoramento para o encerramento do exercício e elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, bem como participar, se convidado, da reunião do CONSAD e CONFIS, conforme descrição constante do anexo “A” do Termo de Referência.	relatório	1	
VALOR TOTAL R\$				

**Obs: \* Em caso de prorrogação contratual, os produtos serão adequados ao exercício a ser auditado.**